PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40/2026 - FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026 - FMS

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº **11.481.782/0001-44**, com sede na Rua Leopoldo Joenck, nº 119, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Adriano Treinatti**, no exercício das competências que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **contratação direta por Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá realizar a contratação direta do objeto pretendido mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

> *Artigo 75: É dispensável a licitação: [...]*
>
> *"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; ((Vide Decreto nº 12.807, de 2025)"*

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calibração de equipamentos utilizados pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC, compreendendo termômetro infravermelho, termômetro espeto, luxímetro e fotômetro multiparâmetro, com emissão dos respectivos certificados de calibração, conforme especificações e quantitativos estabelecidos.

3. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação tem por finalidade assegurar a calibração dos instrumentos de medição utilizados nas atividades de fiscalização e inspeção desenvolvidas pela Vigilância Sanitária Municipal, garantindo maior confiabilidade e precisão nas medições realizadas durante as ações de controle sanitário.

Os equipamentos utilizados pela Vigilância Sanitária precisam apresentar resultados confiáveis e compatíveis com os parâmetros técnicos aplicáveis, uma vez que suas medições podem subsidiar avaliações, orientações e providências adotadas durante inspeções em estabelecimentos e serviços sujeitos à fiscalização sanitária.

A calibração periódica permite verificar o desempenho dos instrumentos, identificar eventuais desvios de medição e manter registros técnicos que comprovem sua adequada condição de uso, contribuindo para a qualidade e segurança das atividades de fiscalização. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a regularidade, confiabilidade e eficiência dos equipamentos utilizados pela Vigilância Sanitária no exercício de suas atribuições.

3.2. Justificativa do enquadramento da dispensa

A presente contratação direta enquadra-se na hipótese de **dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de calibração de equipamentos utilizados pela Vigilância Sanitária do Município de Braço do Trombudo/SC, compreendendo termômetro infravermelho, termômetro de sonda, luxímetro e fotômetro multiparâmetro, com emissão dos respectivos certificados de calibração.

O valor total da contratação é de **R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, tendo a empresa **DPMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 33.200.698/0001-48**, apresentado a proposta de menor valor para os serviços pretendidos, no montante de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), em comparação com o valor médio global apurado na pesquisa de preços, de R$ 714,08 (setecentos e quatorze reais e oito centavos).

O valor da contratação encontra-se abaixo do limite legal vigente para a contratação de outros serviços por dispensa de licitação, previsto no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as demais condições legais aplicáveis à contratação direta.

Quanto à forma de realização, a contratação será processada mediante **dispensa de licitação em sua forma não eletrônica**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 126/2023, bem como os procedimentos aplicáveis no âmbito do Município.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e ao atendimento adequado das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Justificativa da escolha do contratado

A escolha da empresa **DPMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **33.200.698/0001-48**, fundamenta-se na pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, mediante consulta a referências de contratações públicas constantes do Banco de Preços e análise de proposta comercial obtida diretamente junto a fornecedor especializado, considerando as especificações e os quantitativos necessários ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC.

Após a análise dos preços pesquisados, constatou-se que a empresa apresentou o **menor preço para todos os itens, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**, inferior ao valor global médio estimado de R$ 714,08, demonstrando a vantajosidade econômica da proposta para a Administração.

Verificou-se, ainda, que a empresa possui situação cadastral ativa perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e apresenta, entre suas atividades econômicas secundárias, a manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, atividade compatível com a natureza do objeto pretendido, que compreende a prestação de serviços de calibração de termômetro infravermelho, termômetro tipo espeto, luxímetro e fotômetro multiparâmetro, com emissão dos respectivos certificados de calibração.

Dessa forma, considerando o menor preço apresentado, a compatibilidade da atividade econômica da empresa com o objeto da contratação e a vantajosidade da proposta, justifica-se a escolha da **DPMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE**

EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA., condicionada à verificação da documentação de habilitação e do atendimento aos demais requisitos legais e técnicos aplicáveis à contratação.

- A empresa **DPMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.200.698/0001-48**, com sede na **Rua Rafael Rossa, nº 25, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, CEP 89.163-512**, apresentou o valor total de **R$ 480,00** (*quatrocentos e oitenta reais*) para a prestação de serviços de calibração dos equipamentos utilizados pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC, compreendendo termômetro infravermelho, termômetro tipo espeto, luxímetro e fotômetro multiparâmetro, com emissão dos respectivos certificados de calibração, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Especificação	Und.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Calibração de termômetro infravermelho, com certificação conforme proposta.	SERV.	1	R$ 65,00	R$ 65,00
2	Ensaio/Calibração de termômetro espeto, com certificação conforme proposta.	SERV.	1	R$ 65,00	R$ 65,00
3	Calibração de luxímetro, com certificação conforme proposta.	SERV.	1	R$ 125,00	R$ 125,00
4	Ensaio/Calibração de fotômetro multiparâmetro, com certificação conforme proposta.	SERV.	1	R$ 225,00	R$ 225,00
				VALOR TOTAL: R$ 480,00	

DEMAIS ORÇAMENTOS / PESQUISA DE PREÇOS QUE COMPROVAM OS VALORES COMPATÍVEIS AO PRATICADO NO MERCADO, ENCONTRAM-SE ANEXOS AO PROCEDIMENTO.

4. HABILITAÇÃO

4.1. A empresa contratada apresentou a documentação de habilitação exigida para a contratação, tendo sido realizadas, ainda, as consultas aos cadastros oficiais pertinentes para verificação da existência de impedimentos à contratação.

4.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede da contratada;

f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da contratada;

g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

h) Certidão de regularidade com o Tribunal de Contas da União – TCU (Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica);

i) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU (consulta consolidada).

4.1.2. Habilitação Jurídica:

a) Contrato Social ou documento constitutivo da empresa, devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações, quando houver;

b) documento de identificação do representante legal da empresa;

c) documento comprobatório dos poderes de representação do responsável pela assinatura da contratação, quando não constarem do contrato social ou documento equivalente.

4.1.3. Os documentos apresentados foram analisados quanto à sua validade e regularidade, encontrando-se juntados aos autos do processo administrativo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. Constituem obrigações da Administração:

5.1.1. Fornecer as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, incluindo a identificação dos equipamentos que deverão ser submetidos aos serviços de calibração.

5.1.2. Disponibilizar à contratada os equipamentos objeto da contratação, conforme logística previamente ajustada entre as partes.

5.1.3. Emitir a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento ou outro documento necessário à formalização e à execução da contratação.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.5. Verificar a conformidade dos serviços executados e dos respectivos certificados de calibração, observando a identificação dos equipamentos, os resultados apresentados e as informações de rastreabilidade metrológica aplicáveis.

5.1.6. Recusar os serviços que apresentarem desconformidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como os certificados que apresentarem erros, inconsistências ou informações incompletas.

5.1.7. Comunicar à contratada as irregularidades identificadas durante a execução dos serviços, solicitando as providências necessárias à sua correção, sem ônus adicional para a Administração.

5.1.8. Atestar o recebimento dos serviços após a verificação de sua conformidade e a entrega dos respectivos certificados de calibração, para fins de liquidação da despesa.

5.1.9. Efetuar o pagamento devido, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da contratada:

6.1.1. Executar integralmente o objeto em conformidade com o Termo de Referência, a proposta apresentada e as demais condições estabelecidas na contratação.

6.1.2. Realizar os serviços de calibração de 01 (um) termômetro infravermelho, 01 (um) termômetro tipo espeto, 01 (um) luxímetro e 01 (um) fotômetro multiparâmetro, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.3. Executar os serviços por profissionais devidamente qualificados, utilizando padrões, instrumentos e procedimentos tecnicamente adequados e rastreáveis, conforme aplicável a cada equipamento.

6.1.4. Emitir e fornecer certificado individual de calibração para cada equipamento, contendo sua identificação, os resultados obtidos e as informações de rastreabilidade metrológica, inclusive à Rede Brasileira de Calibração (RBC), quando prevista na proposta ou aplicável ao serviço executado.

6.1.5. Executar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do envio da Autorização de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.6. Responsabilizar-se pela integridade e conservação dos equipamentos disponibilizados para calibração, adotando todas as medidas necessárias para evitar danos durante sua manipulação, transporte e execução dos serviços.

6.1.7. Devolver os equipamentos em perfeitas condições de conservação e funcionamento, comunicando formalmente à Administração qualquer irregularidade ou condição constatada que possa comprometer a realização da calibração ou a confiabilidade das medições.

6.1.8. Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, bem como retificar ou substituir certificados que apresentem erros, inconsistências ou informações incompletas.

6.1.9. Arcar com todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo transporte, frete, mão de obra, utilização de padrões e equipamentos, emissão de certificados, tributos e demais despesas incidentes, não cabendo qualquer cobrança adicional à Administração.

6.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, aos equipamentos ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou responsáveis técnicos durante a execução dos serviços.

6.1.11. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou ocasionar atraso no cumprimento do prazo estabelecido.

6.1.12. Manter, durante a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme aplicável.

6.1.13. Emitir a respectiva Nota Fiscal referente aos serviços executados, observando as exigências legais e as condições estabelecidas para pagamento.

6.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução dos serviços, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais obrigações.

7. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor total da contratação será de **R$ 480,00** (*quatrocentos e oitenta reais*), correspondente à prestação dos serviços de calibração dos equipamentos utilizados pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC, incluindo todos os custos com transporte, frete, mão de obra, utilização de padrões e equipamentos, emissão de certificados, tributos e demais despesas necessárias à integral execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.2. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente regular, condicionado ao atesto da execução pelo fiscal da contratação.

7.3. Para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, especialmente quanto à calibração dos quatro equipamentos e à entrega dos respectivos certificados individuais, contendo a identificação dos instrumentos, os resultados obtidos e as informações de rastreabilidade metrológica aplicáveis.

7.4. A Nota Fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente executados e conter as informações necessárias à liquidação da despesa, observadas as exigências fiscais, tributárias e administrativas aplicáveis, inclusive quanto às retenções legais cabíveis.

7.5. Não haverá pagamento antecipado. O pagamento será realizado somente após a efetiva execução dos serviços, a devolução dos equipamentos, a entrega dos respectivos certificados de calibração e o recebimento definitivo do objeto, com a regular liquidação da despesa.

7.6. Caso sejam constatadas pendências, irregularidades ou desconformidades nos serviços executados ou nos certificados apresentados, ou inconsistências na documentação fiscal, o pagamento ficará pendente até a respectiva regularização pela CONTRATADA.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação contratual pendente de cumprimento pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

7.9. O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal nº 050/2023, de 07 de julho de 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria:

Fundo Municipal de Saúde
13
09.001.10.304.0006.2049.3.3.90.00.00
Vigilância Sanitária
2.600.0000.000004 - Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária - Superávit

9. DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A contratação terá vigência de **60 (sessenta) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A execução do objeto compreenderá a prestação dos serviços de calibração de 01 (um) termômetro infravermelho, 01 (um) termômetro tipo espeto, 01 (um) luxímetro e 01 (um) fotômetro multiparâmetro, com emissão dos respectivos certificados de calibração, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do envio da Autorização de Fornecimento à CONTRATADA.

9.4. Os equipamentos serão disponibilizados à CONTRATADA para realização das calibrações, conforme logística previamente ajustada entre as partes, ficando todos os custos de transporte, frete e demais despesas necessárias à execução sob responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.5. A execução do objeto compreenderá:

I – a calibração dos equipamentos indicados no Termo de Referência, observadas as especificações técnicas e os quantitativos contratados;

II – a utilização de padrões, instrumentos e procedimentos tecnicamente adequados e rastreáveis, conforme aplicável a cada equipamento;

III – a emissão e entrega de certificado individual de calibração para cada equipamento, contendo sua identificação, os resultados obtidos e as informações de rastreabilidade metrológica, inclusive à Rede Brasileira de Calibração (RBC), quando prevista na proposta ou aplicável ao serviço executado;

IV – a devolução dos equipamentos em perfeitas condições de conservação e funcionamento;

V – a comunicação formal à Administração de qualquer irregularidade ou condição constatada nos equipamentos que possa comprometer a realização da calibração ou a confiabilidade das medições;

VI – a correção, sem ônus adicional para a Administração, de eventuais falhas na execução dos serviços ou inconsistências nos certificados emitidos.

9.6. O recebimento provisório ocorrerá após a devolução dos equipamentos calibrados e a entrega dos respectivos certificados, mediante conferência inicial pelo fiscal da contratação.
9.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto à identificação dos equipamentos, aos resultados apresentados e à documentação técnica de calibração.

9.8. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, bem como os certificados que apresentarem erros, inconsistências ou informações incompletas, poderão ser recusados, devendo a CONTRATADA providenciar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

9.9. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de execução deverá ser comunicada formalmente pela CONTRATADA, com a devida justificativa, ficando eventual prorrogação sujeita à análise e à autorização da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A gestão da contratação será exercida pela **Sra. Taíssa Rúbia Hoeltgebaum**, conforme designação constante dos autos.

10.2. A fiscalização da execução dos serviços será realizada pela **Sra. Maiara Marluci Espindola**, Fiscal da contratação e responsável pela liquidação da despesa.

10.3. Compete à fiscal acompanhar e verificar a execução dos serviços, especialmente quanto:

I – ao cumprimento dos quantitativos e dos itens previstos no Termo de Referência;

II – à realização dos serviços de calibração dos equipamentos indicados na contratação;

III – à emissão e entrega dos respectivos certificados individuais de calibração;

IV – à conformidade dos certificados quanto à identificação dos equipamentos, aos resultados apresentados e às informações de rastreabilidade metrológica aplicáveis;

V – à devolução dos equipamentos em perfeitas condições de conservação e funcionamento;

VI – ao cumprimento dos prazos e das demais condições de execução estabelecidas no Termo de Referência; e

VII – ao atesto do recebimento definitivo dos serviços para fins de liquidação da despesa.

10.4. As ocorrências relacionadas à execução dos serviços deverão ser registradas e comunicadas à autoridade competente, quando necessário, para adoção das providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa, para os fins desta contratação, a prática de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o retardamento injustificado da execução do objeto ou a inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da contratação.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou pela prática de infração administrativa, a Administração poderá, observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, aplicar à CONTRATADA, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.4. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, observados os limites, critérios e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste item dependerá da instauração do respectivo processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

11.6. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste item não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua conduta, quando comprovada sua responsabilidade.

11.7. As sanções previstas neste item não prejudicam a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis para assegurar a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável.

12.2. A contratação será formalizada mediante **Nota de Empenho**, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor e a natureza do objeto.

12.3. A emissão da Nota de Empenho constituirá o instrumento de formalização da obrigação de fornecimento, devendo o fornecedor observar integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em sua proposta.

12.4. Integram o presente processo, independentemente de transcrição:

I – Documento de Formalização de Demanda;

II – Termo de Referência;

III – pesquisa de preços;

IV – proposta do fornecedor selecionado;

V – documentos de habilitação; e

VI – demais documentos que instruem o Processo Administrativo.

12.5. A Administração poderá anular ou revogar o procedimento, observados os requisitos legais e mediante decisão devidamente fundamentada.

12.6. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.7. A divulgação dos atos decorrentes da presente contratação observará as exigências de publicidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

12.8. Para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo (SC), 03 de novembro de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901
Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.11.03 13:55:11 -03'00'

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40/2026 - FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026 - FMS

ATO DECLARATÓRIO

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calibração de equipamentos utilizados pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC, compreendendo termômetro infravermelho, termômetro espeto, luxímetro e fotômetro multiparâmetro, com emissão dos respectivos certificados de calibração, conforme especificações e quantitativos estabelecidos.

2. PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, resta declarada e caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

3. DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Braço do Trombudo (SC), 03 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIELA GOTZINGER
Data: 03/11/2026 14:21:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELA GOTZINGER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40/2026 - FMS

EDITAL DE DISPENSA Nº 40/2026 - FMS

ATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo/SC, Sr. **ADRIANO TREINATTI**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas e com os demais documentos que instruem o processo, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calibração dos equipamentos utilizados pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC, compreendendo termômetro infravermelho, termômetro tipo espeto, luxímetro e fotômetro multiparâmetro, com emissão dos respectivos certificados de calibração;

CONSIDERANDO que a calibração periódica dos instrumentos de medição é necessária para assegurar a confiabilidade e a precisão dos resultados obtidos nas atividades de fiscalização e controle sanitário, permitindo identificar eventuais desvios de medição e manter registros técnicos que comprovem a adequada condição de uso dos equipamentos;

CONSIDERANDO que a pesquisa de preços realizada pela Administração, utilizando referências de contratações públicas constantes do Banco de Preços e proposta comercial obtida diretamente junto a fornecedor especializado, identificou a empresa **DPMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.** como a de menor preço para todos os itens pesquisados, no valor total de **R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**, inferior ao valor global médio estimado de R$ 714,08, demonstrando a vantajosidade econômica da proposta;

CONSIDERANDO que a empresa selecionada possui, entre suas atividades econômicas secundárias, a manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, atividade compatível com a natureza do objeto pretendido, sem prejuízo da verificação dos demais requisitos de habilitação e qualificação exigíveis;

CONSIDERANDO que a contratação busca assegurar a qualidade, a confiabilidade e a regularidade das medições realizadas pela Vigilância Sanitária Municipal, contribuindo para o adequado desempenho das atividades de interesse da saúde pública;

RATIFICO a Dispensa de Licitação referente ao **Processo Administrativo nº 40/2026 – FMS** e **AUTORIZO** a contratação da empresa abaixo identificada, determinando a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, à emissão dos documentos pertinentes e às publicações legais cabíveis.

FORNECEDOR: DPMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº **33.200.698/0001-48**, com sede na Rua Rafael Rossa, nº 25, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, CEP 89.163-512.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calibração de equipamentos utilizados pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC, compreendendo termômetro infravermelho, termômetro tipo espeto, luxímetro e fotômetro multiparâmetro, com emissão dos respectivos certificados de calibração e rastreabilidade aplicável.

VALOR: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do envio da Autorização de Fornecimento, observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

FORMALIZAÇÃO: A contratação será formalizada mediante emissão de **Nota de Empenho**, nos termos do **art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.

Braço do Trombudo (SC), 03 de novembro de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901
Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.11.03 13:55:32 -03'00'

ADRIANO TREINATTI

PREFEITO MUNICIPAL